

LEI Nº 116

CASSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

LEI Nº 116

- Artigo 1º - Fica dada a denominação de "PRESIDENTE VARGAS", à rua nova aberta ao público, no loteamento feito pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nesta cidade.
- Artigo 2º - O Executivo Municipal de Cordeirópolis, fica autorizado a receber a placa inaugural ofertada pelos operários desta cidade.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatorze dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cassio de Freitas Levy
- Prefeito Municipal -

Wanderley Roveda
- Secretário-Interino -

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatorze dias do mês de SETEMBRO de 1.955.

Wanderley Roveda
- Secretário-Interino -